

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROCESSO N° 305812023

17110123-14:47

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 163, de 2023

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que autoriza o Município de Toledo a custear despesas com a realização de exames laboratoriais requisitados em procedimentos de averiguação oficiosa de paternidade ou em processos judiciais de investigação de paternidade ou maternidade.

Relatoria: Vereador(a) Professo Oséias

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 107, de outubro de 2023, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 163, de 2023, que altera a legislação que autoriza o Município de Toledo a custear despesas com a realização de exames laboratoriais requisitados em procedimentos de averiguação oficiosa de paternidade ou em processos judiciais de investigação de paternidade ou maternidade.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 34ª Sessão Ordinária do dia 16 de outubro de 2023, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), e, durante a 32ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de outubro de 2023, a matéria teve seu parecer aprovado.

Na sequência, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), e, durante a 33ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de outubro de 2023, o vice-presidente, vereador Gabriel Baierle, designou este vereador como relator.

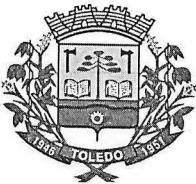
Diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado ao Controle Interno manifestação sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 85/2023/GVPO, de 27 de outubro de 2023, que retornou na forma da Manifestação nº 130.2023, de 31 de outubro de 2023, recomendando a complementação do demonstrativo estimativo impacto financeiro, ainda inclua-se a declaração do ordenamento da despesa de que o aumento tem adequação orçamentaria e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com alei de diretrizes orçamentárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 67 do RI, compete à CFO examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo o parecer da CFO, na forma da alínea "b" do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada sobre as questões financeiras e orçamentárias envolvidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000036 4

2. VOTO DO RELATOR

Em observância ao disposto no artigo 203 do RI, informa-se que a matéria não concede anistia, remissão ou isenção, envolvendo matéria tributária tampouco envolve créditos adicionais suplementares ou especiais para a realização de operações de crédito que excedem o montante das despesas de capital.

Considerando o disposto no § 2º do artigo 162 do RI e na Manifestação nº 130.2023, tem-se que a matéria não implica renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental ou aumento de despesas, nem se trata de políticas públicas financiadas por benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia.

Conforme manifestação o controle interno, houve dúvida sobre os valores dos exercícios dos anos de 2024 e 2025, este vereador questionou o executivo e as mesmas foram sanadas.

Assim, conclui-se pela aprovação financeira e orçamentária da matéria analisada.

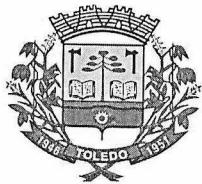
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 163, de 2023, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável a matéria apresentada.

Câmara Municipal de Toledo, 17 de novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
OSEIAS SOARES DOS SANTOS
DATA
17/11/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Professor Oséias
Relator



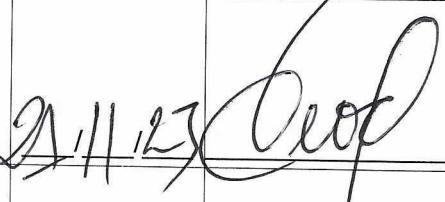
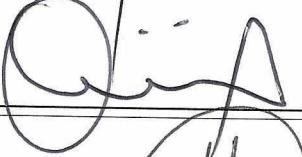
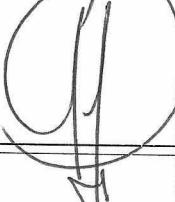
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000037 *bat*

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 163, de 2023, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
Leoclides Bisognin	<u>21/11/23</u>		
Genivaldo Jesus	<u>21/11/23</u>		
Gabriel Baierle	<u>21/11/23</u>		
Valdomiro Bozó	<u>21/11/23</u>		